



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.926

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Maio de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.880, DE 12 DE MAIO DE 2005

**Convoca a 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, etapa estadual da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a se realizar nos dias 21 e 22 de maio de 2005, sob a coordenação da Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETRAS, com o objetivo de propor diretrizes ao Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá como tema “Estado e Sociedade – Construindo a Igualdade Racial”, com os seguintes temas:

**I** – Desigualdades raciais e mecanismos de reprodução da discriminação na realidade brasileira, considerando a estrutura do Estado;

**II** – Ações e políticas públicas desenvolvidas para a promoção da igualdade racial nas instâncias de governo municipal, estadual e federal, em face dos compromissos internacionais pertinentes ao tema formalmente assumidos pela República Federativa do Brasil;

**III** – Diretrizes da Política Nacional para a Promoção da Igualdade Racial, considerando as perspectivas de gênero, raça/etnia, cultura e religião, apontando prioridades para os próximos anos.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial deverá contar com a participação de membros representantes de órgãos governamentais e organizações não governamentais e demais representantes da sociedade civil, escolhendo os delegados do Estado para a 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 4º** Destinado à organização e ao desenvolvimento das atividades da referenciada Conferência, será constituída pelo Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social, através de Portaria, uma Comissão Organizadora, formada por membros de órgãos públicos do Estado da Paraíba e representantes de organizações não governamentais.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora constituirá as Subcomissões, objetivando o desenvolvimento das atividades da Conferência.

**Art. 5º** A 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Executiva daquela Secretaria.

**Art. 6º** O Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social expedirá, mediante Portaria, o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

**Parágrafo único.** O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

**Art. 7º** As despesas com a realização da 1ª Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e das etapas que a precedem correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa,

12 de maio de 2005, 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 969 João Pessoa, 10 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar ELIZANGELA MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula nº 153.886-1, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Avelino de Queiroga, na cidade de Pombal.  
UPG: 030 UTB: 9385

Portaria nº 970 João Pessoa, 10 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** designar ELIZANGELA MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula nº 153.886-1, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Amélia Maria da Luz, Padrão A-2, em Pombal, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 030 UTB: 9396

Portaria nº 971 João Pessoa, 10 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** designar DÉBORA VIEIRA DANTAS, para responder pelo cargo

em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arlindo Bento de Moraes, Padrão A-2, na cidade de Santa Luzia, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 032 UTB: 6022

Portaria nº 972 João Pessoa, 10 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** designar DÉBORA VIEIRA DANTAS, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arlindo Bento de Moraes, Padrão A-2, na cidade de Santa Luzia, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 032 UTB: 6022

Portaria nº 988 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar CÍCERO FABIANO DE MEDEIROS COSTA DE LIMA, matrícula nº 679.910-8, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Iolanda Tereza Chaves Lima, na cidade de Cubatí.  
UPG: 080 UTB: 4094

Portaria nº 989 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** designar MONALIZA ROUZY MEDEIROS COSTA, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Iolanda Tereza Chaves Lima, Padrão B-1, na cidade de Cubatí, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 080 UTB: 4094

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

Portaria nº 982 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA APARECIDA FERNANDES, Regente de Ensino, matrícula nº 85.054-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Felinto Elísio, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mercia Guedes de Carvalho, ambas em Belém.  
UPG: 060 UTB: 2169

Portaria nº 983 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DAS DORES DA SILVA AQUINO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 81.139-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Gov. Clovis Bezerra Cavalcanti, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Jose de Melo, ambos na cidade de Dona Ines.  
UPG: 109 UTB: 2062

Portaria nº 984 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005167-1/2005-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE LOURDES SEVERO DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.106-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Vicente de Freitas, em Pombal, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco de Sá Cavalcante, na cidade de Paulista.  
UPG: 117 UTB: 9380

Portaria nº 985 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005143-4/2005-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROBERTO GUILHERME GUERRA DA ROCHA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 92.136-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. João José da Costa, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, na cidade de Alagoa Grande.  
UPG: 003 UTB: 3369

Portaria nº 986 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004623-6/2005-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PAULA FRASSINETE DELGADO FERREIRA, Assistente Social, matrícula nº 80.530-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco Campos, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco José Luiz Bonifácio, em Pilões.

UPG: 048 UTB: 2029

Portaria nº 987 João Pessoa, 12 de 05 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria:

NOME	DISCIP.	MAT.	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
MARIA APARECIDA C. DE LIMA	POL.	85.052-7	EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO, BANANEIRAS.	EEEFM EFIGENIO LEITE, BORBOREMA. UPG: 108 UTB: 2161
GILENE CANDIDO S.L. CARDOSO	POL.	145.376-9	EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO, BANANEIRAS.	EEEFM EFIGENIO LEITE, BORBOREMA. UPG: 108 UTB: 2161
JURACI DUARTE DE ARAUJO	POL.	142.129-8	EEEF MOACIR R. ALBUQUERQUE, CUITEGI.	EEEFM ODILON NELSON DANTAS, CUITEGI. UPG: 118 UTB: 2153
MARIA DOZINHA DA COSTA	POL.	84.389-0	NAES- BELEM	EEEFM MARCIA GUEDES ALCOFORADO DE CAVALCANTI BELEM. UPG: 060 UTB: 2169
MARIA GORETT M. DE AGUIAR LEITE	POL.	84.800-0	EEEF ANTENOR NAVARRO, GUARABIRA.	EEEF DES. PEDRO BANDEIRA, GUARABIRA. UPG: 018 UTB: 2034
MARIA GORETT DO O. MONTENEGRO	POL.	142.181-6	EEEF CURRAL PICADO, ALAGOINHA.	EEEF PROFª JOAQUINA MOURA, ALAGOINHA. UPG: 052 UTB: 2022
MARIA DAS GRAÇAS LINDOLFO	POL.	142.062-3	EEEF SEN HUMBERTO LUCENA, MULUNGU.	EEEF DES. AMARO BELTRAO, MULUNGU. UPG: 110 UTB: 2049
MARIA CELIA M. DE AZEVEDO	PORT.	84.393-8	NAES- BELEM.	EEEF JOHN KENNEDY, GUARABIRA. UPG: 018 UTB: 2059
ALZIRA TATIANA C. CONEUNDES	POL.	145.553-2	NAES- BANANEIRAS	EEEF XAVIER JUNIOR, BANANEIRAS. UPG: 008 UTB: 2021
JOSE MARIO DE ARAUJO	INGLES	145.288-6	EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA, LAGOA DE DENTRO	EEEF JOHN KENNEDY, GUARABIRA. UPG: 018 UTB: 2059
MARIA LUCIA ANDRADE	POL.	83.038-9	NAES- BANANEIRAS	EEEFM JOSE ROCHA SOBRINHO BANANEIRAS. UPG: 018 UTB: 2175
REGINALDO DUARTE DE SANTANA	POL.	58.544-1	EEEFM MONS. EMILIANO DE CRISTO, GUARABIRA.	EEEF ANTONIO BENVINDO, GUARABIRA. UPG: 018 UTB: 2048

Maria America Assis de Castro  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº.024/2005

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei n.º 5.262, de 17.04.1990, e de acordo com o Artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações,

**RESOLVE:**

I. Designar, os servidores Maria do Socorro Carneiro da Costa, matrícula 91.536-0, Bernadette de Lourdes Santos, matrícula 31.083-2 e Iva Maria Guedes, matrícula 660.332-7, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Permanente de Licitação - CPL, tendo como Suplentes: Luizlano Justino Bizerra, matrícula 446-4 e Milton Lins de Brito, matrícula nº. 54.813-8.

II. Determinar que a servidora Bernadette de Lourdes Santos substitua o Presidente, em suas faltas e impedimentos legais.

III. Destituir a Comissão anterior constituída pela Portaria nº. 018/2005, de 17.03.2005.

IV. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data e terá validade até 31.12.2005.

João Pessoa, 11 de maio de 2005

Maria de Fátima Ribeiro Barbosa Lima  
Presidente

## Saúde

PORTARIA Nº 196 /05

João Pessoa, 26 de abril de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

**RESOLVE**

I - Designar os servidores JOÃO LEITE RAMALHO, matrícula nº 71.302 3, ALEXANDRE MAGNO MOREIRA RIBEIRO, matrícula nº 139.241-7. e MARIA CRISTINA UGÜLINO ARAÚJO MARANHÃO, matrícula nº 146.274-I, para junto ao Setor de Patrimônio desta Secretaria, procederem levantamento patrimonial dos Bens móveis e Imóveis desta Secretaria.

II - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA Nº 209 / 05

João Pessoa, 11 de maio de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão do Pregão da Secretaria de Saúde, os servidores: LEVÍ VIEIRA DA NOBREGA, matrícula nº 271.049-8, (Pregoeiro), FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAUJO, matrícula nº 515.423, (Equipe de Apoio), ELIANE GOMES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 80.006-6, (Equipe de Apoio), RILDO SILVA, matrícula nº 508145, (Equipe de Apoio), e MARIA DO CARMO VILARIM GOMES, matrícula nº 74.968-1, (Equipe de Apoio). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Secretário da Saúde

## Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SA/FS.

João Pessoa, 11 de maio de 2005.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes conferem o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 25.781, de 04 de abril de 2005,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Denominar as sub-gerências das Áreas Finalísticas, instituídas no Decreto acima citado, conforme definição abaixo:

I. Gerência de Programação e Execução Financeira:

- Sub-gerência de Elaboração da Programação Financeira;
- Sub-gerência de Execução da Programação Financeira; e
- Sub-gerência de Acompanhamento da Programação Financeira.

II. Gerência do Sistema Integrado de Administração Financeira:

- Sub-gerência Operacional do Sistema Integrado de Administração Financeira.

III. Gerência de Controle Financeiro:

- Sub-gerência de Controle de Pagamento de Pessoal:
  - Núcleo de Controle de Recursos Provisionados; e
  - Núcleo de Consignação.

b) Sub-gerência de Programação e Liquidação de Despesas:

- Núcleo de Programação e Liquidação da Despesa;
- Núcleo de Análise e Prestação de Contas, e
- Núcleo de Controle de Contas Bancárias.

IV. Tesouraria Geral do Estado:

- Núcleo de Pagamento;
- Núcleo de Recebimento, e
- Núcleo de Escrituração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Finanças

**(PBprev)**

PARAÍBA  
PREVIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0192 T

O Presidente da **BPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1438/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a YURI CHRISTIAN CARVALHO COSTA e DIEGO CHRISTENSON CARVALHO COSTA, beneficiários da ex-servidora falecida EDILEIDE MARIA DE CARVALHO, matrícula nº 85.012-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0193 T

O Presidente da **BPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1635/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a MADALENA AGUIAR DE LIMA e MARIZETE AGUIAR DE LIMA, beneficiárias do ex-servidor falecido MIGUEL PAULO DE LIMA, matrícula nº 42.916-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de março de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, da Constituição Federal, em sua redação original c/c o art. 3º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0194

O Presidente da **BPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1687/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a TEOMAR ANFRISIO GABINIO, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO DE FARIAS GABINIO, matrícula nº 148.180-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0195

O Presidente da **BPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1705/05**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a MIRIAM AIRES CAVALCANTE, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ ALVES DE LUCENA, inativo, matrícula nº 13.539-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente

ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original c/c o art. 19, §2º do Decreto Estadual 5.701/93.  
João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0196**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2140/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 74.562-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de abril de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0197**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2018/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GERCINA SOARES**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO CANDIDO SOARES**, matrícula nº 52.221-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0198**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1827/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVONETE DE SENA ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO NÓBREGA DE ALMEIDA**, matrícula nº 16.125-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de abril de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0199**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1640/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DJANIRA NUNES DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ DA SILVA LIMA**, matrícula nº 33.276-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0200 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1443/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WESLEY ALVES DE LIMA**, beneficiário do ex-servidor falecido **SEVERINO DO RAMO SILVA**, matrícula nº 502.403-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0201**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1630/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELZA RIBEIRO DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 501.599-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0202**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3999/03**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GABRIELA DE LOURDES DANTAS CAVALCANTE**, beneficiária da ex-servidora falecida **SELMA DE LOURDES DANTAS CAVALCANTE**, matrícula nº 611.260-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de setembro de 2003 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0203 - T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1675/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WELLINGTON CARNEIRO ANSELMO e EWERTON CARNEIRO ANSELMO**, beneficiários do ex-servidor falecido **FRANCISCO JOAQUIM ANSELMO**, matrícula nº 11.711-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0204**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1772/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVANEIDE FRANCELINO DE PONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 500.262-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0205 - T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1951/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MURILO DE ARAUJO CAMPOS**, beneficiário do ex-servidor falecido **LUCAS FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 144.674-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de agosto de 2004, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0206**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1629/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZ PEREIRA DE AGUIAR**, beneficiário da ex-servidora falecida **BENEDITA ALICE DE MEDEIROS SOBRINHO**, matrícula nº 91.342-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de março de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor na data de seu falecimento, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0207**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1231/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALAICE DE ALBUQUERQUE ASSIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JORGE FRANCISCO DE ASSIS**, matrícula nº 24.602-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 04 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0208**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº0132/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JÉSSICA KARINA DE CASTRO SARAI-VA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JESSICA RAQUEL DE CASTRO VERISSIMO**, matrícula nº 89.324-2, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de dezembro de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 05 de maio de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0209 - T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1695/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARLEM OLIVEIRA MOREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARTIM VICENTE MOREIRA**, matrícula nº 72.721-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, da Constituição Federal, em sua redação original c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0210**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1707/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MADALENA DE LACERDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.675-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0211**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1439/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GEOVANO GOMES DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MÉRCIA PINTO FONSECA**, inativo, matrícula nº 354.730-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de março de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0212 - T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1373/05**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SAMARA MONTEIRO DA SILVA** e **SANEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO LIRA**, beneficiários do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE SOUSA LIRA**, matrícula nº 511.989-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0213 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº1437/05**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **YURI CHRISTIAN CARVALHO COSTA** e **DIEGO CHRISTENSON CARVALHO COSTA**, beneficiários da ex-servidora falecida **EDILEIDE MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 143.045-9, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de março de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0214**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1483/05**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA MADALENA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO TAURINO DE AZEVEDO FILHO**, matrícula nº 82.922-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0215**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Processo nº 0532/05**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARILDA DAS GRAÇAS DINIZ**, beneficiária do ex-servidor **OTTO JOSÉ DE AMORIM**, matrícula nº 86.931-7, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0216**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0047/05**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GERALDA LAURENTINO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS TOMAZ**, matrícula nº 147.747-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de dezembro de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0217**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1517/05**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARILENE ADOLFO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, inativo, matrícula nº 500.137-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de maio de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0218 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2027/05**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CALINE BARBOSA DE OLIVEIRA BEZERRA**, beneficiária da ex-servidora falecida **ZENILDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 142.675-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de setembro de 2003, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal, em sua redação original c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 29 de abril de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0527**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº2237/04**, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **DINEIDA MENDONÇA SANTIAGO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 57.839-8, lotado na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04 e art. 197, XV da LC 39/85 – parecer normativo nº 001/05/PBPREV.**

João Pessoa, 10 de maio de 2005

Publicado no D.O.E em 17/12/2004  
Republished em virtude de revisão

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº042-2005**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
851-05	ANGELA MARIA PEREIRA	81.555-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
645-05	JOSÉ ESPÍNOLA DA COSTA	65.749-2	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA João Pessoa, 10 de maio de 2005

**Resenha/PBprev/GP/nº043-2005**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
440-05	DINEIDA MENDONÇA SANTIAGO	57.839-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
4281-03	MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE ARAÚJO	611.554-3	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO João Pessoa, 10 de maio de 2005

**Resenha/PBprev/GP/Nº044-2005**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1820-05	LINDINALVA MEDEIROS DE OLIVEIRA	59.733-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA João Pessoa, 10 de maio de 2005

**Resenha/Pbprev/GP/nº045/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
0384/05	ISAURA ROSADO MAIA QUEIROGA		REVISÃO DE PENSÃO
1410/05	MARIA IZABEL SABINO GADELHA FONTES		REVISÃO DE PENSÃO
0245/05	MARI DA GUIA GUEDES DO NASCIMENTO		REVISÃO DE PENSÃO
1187/05	ROOSEVELT BARBOSA DA NOBREGA		REVISÃO DE PENSÃO
0316/05	MAURICEIA DIAS BRANDÃO		REVISÃO DE PENSÃO
1300/05	CARLOS ALBERTO CARDOSO		REVISÃO DE PENSÃO
0678/05	MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA		REVISÃO DE PENSÃO
0945/05	MARIA MADALENA DANTAS VASCONCELOS		REVISÃO DE PENSÃO
0654/05	DARCI DE FIGUEIREDO MELO		TRANSF. DE TITULARIDADE
1302/05	MARIA SULAMITA FREITAS DE MELO		REVISÃO DE PENSÃO
0506/05	IDELVANIA SOUSA DE ANDRADE		REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 12 de maio de 2005

**Resenha/Pbprev/GP/nº046/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1806/05	CARULINE BARBOSA DE OLIVEIRA	PENSÃO TEMPORÁRIA João Pessoa, 12 de maio de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Cidadania e Justiça

**PORTARIA/040/GS/SCJ/05.**

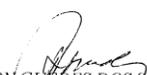
**Em 11 de maio de 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** exonerar, de acordo com o art. 33º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 154.676-7, do Cargo em Comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de SERRARIA, Símbolo DAI-201.1.

**PORTARIA/041/GS/SCJ/05.**

**Em 11 de maio de 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** nomear **JOSÉ DE ASSIS LIMA MONTEIRO**, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, para ocupar o cargo em comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de SERRARIA, símbolo DAI-201.1, desta **SCJ**.

  
**PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS**  
Secretário

## Extraordinária de Comunicação Institucional

**RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO**

**Portaria nº 002/2005 – GS.**

**João Pessoa, 12 de maio de 2005.**

O **SUPERINTENDENTE DA RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 14.391, de 14 de abril de 1992,

**R E S O L V E** designar os servidores **FRANCISCO DE ASSIS MANGUEIRA CARNEIRO**, **JOÃO GERALDO FIGUEIREDO CAVALCANTI** e **JOSÉ EDSON UCHÔA DE MORAIS**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desta Autarquia, tendo como substituta na ausência ou impedimento de qualquer membro da mencionada Comissão, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, sendo secretariada pela servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA JORGE**, pelo período de 01( um ) ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Deodato Taumaturgo Borges**  
Superintendente

## Desenvolvimento Econômico

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

PORTARIA 004/2005

Campina Grande, 15 de Abril de 2005

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998, DEFERE o pedido de **LICENÇA GESTANTE** da servidora **Ruth Silveira do Nascimento**, Matrícula 900.052-6, DAS I, por 120 dias, de 15.04.05 a 11.08.05, conforme resultado de exame devidamente assinado pela Junta Médica do Estado Distrital de Campina Grande.

Gabinete do Presidente, em 15 de Abril de 2005

  
João Marques de Carvalho  
Presidente

## Trabalho e Ação Social

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

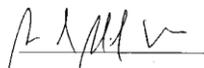
Resolução nº 01 de 10 de maio de 2005

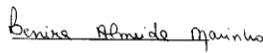
A Comissão Intergestora Bipartite- CIB- PB, em Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2005, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB-99, e Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS:

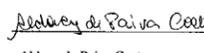
Resolve pactuar e aprovar:

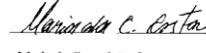
Art.1º: O remanejamento de metas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, concedidas pelos municípios de Mogeiro - 100 metas e Dona Inês - 50 metas, considerando Ofícios recebidos das Prefeituras em questão e decisão da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil- CEPETI, para os municípios de:

Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Armando Abílio Vieira  
Coordenador da CIB-PB

  
Lenira Almeida Marinho  
Membro da CIB-PB

  
Aldacy de Paiva Costa  
Membro da CIB-PB

  
Maria da Conceição Costa  
Membro da CIB-PB

Resolução nº 02 de 10 de maio de 2005

A Comissão Intergestora Bipartite- CIB- PB, em Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2005, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB-99, e Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º: Alterar o modelo de Gestão Estadual para Gestão Municipal dos municípios de: **Areia de Baraúnas, Pedra Branca e Santa Terezinha.**

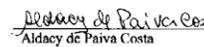
Art.2º: Alterar **provisoriamente**, o modelo de Gestão Estadual para Gestão Municipal, por um período de 180 dias, os municípios de: **Boa Ventura e Jericó**

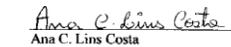
Parágrafo Primeiro: Caso os municípios contidos neste artigo não cumpram tais exigências, será desabilitado e voltará à condição anterior de Gestão Estadual.

Art.3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Armando Abílio Vieira  
Coordenador da CIB-PB

  
Mª Helena Rodrigues Monteiro  
Membro da CIB-PB

  
Aldacy de Paiva Costa  
Membro da CIB-PB

  
Ana C. Lins Costa  
Membro da CIB-PB

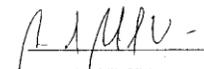
Resolução nº 03 de 10 de maio de 2005

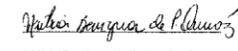
A Comissão Intergestora Bipartite- CIB- PB, em Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2005, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB-99, e Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS:

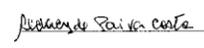
Resolve pactuar e aprovar:

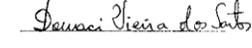
Art.1º: A realização em parceria entre a Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETRAS e o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMAS/PB, o **I Encontro Estadual de Gestores Municipais da Paraíba** que discutirá a **"Política de Assistência Social e sua Efetivação nos Municípios Paraibanos"**.

Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Armando Abílio Vieira  
Coordenador da CIB-PB

  
Núbia Benigna de Paiva Queiroz  
Membro da CIB-PB

  
Aldacy de Paiva Costa  
Membro da CIB-PB

  
Douraci Vieira dos Santos  
Membro da CIB-PB

Resolução nº 04 de 10 de maio de 2005

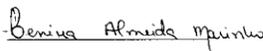
A Comissão Intergestora Bipartite- CIB- PB, em Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2005, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB-99, e Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS:

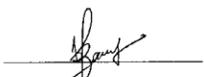
Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º: Considerar como critério de habilitação para Gestão Municipal, a condição da estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, desvinculada de qualquer outra secretaria.

Art.2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Armando Abílio Vieira  
Coordenador da CIB-PB

  
Lenira Almeida Marinho  
Membro da CIB-PB

  
José Flávio Farias Barros  
Membro da CIB-PB

  
José Vanildo Medeiros  
Membro da CIB-PB

## Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº 083/05-DS

João Pessoa, 11 de Maio de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I Exonerar o servidor **ALEXANDRE GUTEMBER DE ALBUQUERQUE RAMOS**, Matrícula Nº **0900-8**, do cargo de Chefe da 5ª CIRETRAN, localizado no município de **AREIA-PB**, Simbologia **DAS-04**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

PORTARIA Nº 084/05-DS

João Pessoa, 11 de Maio de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Nomear **BRUNO ALEXANDRE MARANHÃO TAVARES DE MELO**, para exercer o Cargo de Chefe da 5ª CIRETRAN, localizado no município de **AREIA-PB**, Simbologia **DAS-04**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

PORTARIA Nº 085/05-DS

João Pessoa, 11 de Maio de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

Considerando o disposto da Art. 1ª da Resolução 032/92-DS-DETRAN/PB

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **ADENILSON CALDAS DA SILVA**, Matrícula **0665-3** da função de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 5ª CIRETRAN, localizada na cidade de **AREIA-PB**, Simbologia-**DAS-05**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

PORTARIA Nº086/05-DS

João Pessoa, 11 de Maio de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

Considerando o disposto do Art. 1ª da Resolução 032/93-DETRAN/PB

RESOLVE:

I - Nomear **BRUNO HENRIQUE DE AZEVÊDO MAIA**, para exercer a função de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 5ª CIRETRAN, localizada na cidade de **AREIA-PB**, Simbologia **DAS-5** do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

PORTARIA Nº087/2005-DS

João Pessoa, 11 de Maio de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA/DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinada com o Decreto nº 7.065 de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 010162/03:

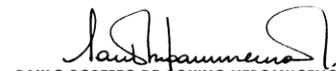
RESOLVE:

1) Retificar a Portaria nº **556/03-DS**, que passará a ter a seguinte redação.

I - Conceder aposentadoria, a servidora **MARIA ENILDA CORDEIRO**, matrícula nº **3386-3**, Assistente Social Classe C, Nível VII, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o Art. 8º Inciso I e II, §1º alínea "a" "b" e inciso II, **Emenda Constitucional nº 20/98**, combinado com o art. 34, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, com as vantagens já incorporadas nos termos do Art.160, inciso I, e incorporar aos proventos as vantagens do Art. 230, inciso II, c/c o art. 197, inciso XIII, da Lei Complementar nº 39/85, modificada pela lei Complementar nº 41/86;

2) Revogam-se as disposições em contrário.

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H. João Pessoa, 11 de Maio 2005

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Receita Estadual

Ata da 1298ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 01 de Abril de 2005.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima ducentésima nonagésima oitava** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 104/2005 - MC - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CRF-597/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 105/2005 - LG - INDÚSTRIA E COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA - CRF-537/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 106/2005 - COMERCIAL DE ESTIVAS RAINHA DO VALE LTDA - CRF-571/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 107/2005 - JOSÉ ALDO CABRAL PEREIRA - CRF-356/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 108/2005 - MARIA GILDETE VEIRA PEDROSA - CRF-314/2004 - Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 109/2005 - ARAPUAN COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA - CRF-368/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSOS HIERÁRQUICO E ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 110/2005 - RODOVIÁRIO RAMOS LTDA - CRF-590/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 111/2005 - BEER COMERCIAL LTDA - CRF-254/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 112/2005 - TRANSPORTADORA FLORES UNIVERSAL LTDA - CRF-602/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. **JULGAMENTOS:** CRF-322/2004 - RECORRENTE: ELLO DISTRIBUIDORA DE COM-

BUSTÍVEIS LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - (Adiado a pedido de conselheiro relator). CRF-420/2004 - RECORRENTE: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de voluntário; CRF-549/2004 - RECORRENTE: MARIA LUIZA ALVES - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-622/2004 - RECORRENTE: HS MOVÉIS LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de revisão; CRF-587/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: COZINHAS & ACESÓRIOS LTDA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-599/2004 - RECORRENTE: A GUIMARÃES & CIA LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-583/2004 - RECORRENTE: COMERCIAL CENTRO OESTE DE ALIMENTOS LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; CRF-589/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-538/2004 - RECORRENTE: FRANCISCO GARCIA DA SILVA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-486/2004 - RECORRENTE: MARCOS RODRIGUES LEMOS - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-495/2005 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: JOSÉ OSIEL ARAÚJO DOS SANTOS - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-421/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIOGRANDENSE LTDA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-605/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO SANTOS DINIZ - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-391/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 2ª RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial dos recursos hierárquico e ordinário; CRF-534/2004 - RECORRENTE: VALDEMIZA FERREIRA DE ARAÚJO - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-598/2004 - RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RECORRIDA: CEREALISTA FREITAS LTDA - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 11 de Abril às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

Ata da 1299ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 11 de Abril de 2005.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Drª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy, e verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima ducentésima nonagésima nona Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria da Receita Estadual, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃOS:** Ac. nº 113/2005 - HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CRF-420/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 114/2005 - MARIA LUIZA ALVES - CRF-549/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 115/2005 - HS - MOVÉIS LTDA - CRF-622/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO DE REVISÃO DESPROVIDO; Ac. nº 116/2005 - COZINHAS & ACESÓRIOS LTDA - CRF-587/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 117/2005 - A. GUIMARÃES & CIA LTDA - CRF-599/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 118/2005 - COMERCIAL CENTRO OESTE DE ALIMENTOS LTDA - CRF-583/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO; Ac. nº 119/2005 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A - CRF-589/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 120/2005 - FRANCISCO GARCIA DA SILVA - CRF-538/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 121/2005 - MARCOS RODRIGUES LEMOS - CRF-486/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 122/2005 - JOSÉ OSIEL ARAÚJO DOS SANTOS - CRF-495/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 123/2005 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIOGRANDENSE LTDA - CRF-421/2004 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 124/2005 - MARIA DO SOCORRO SANTOS DINIZ - CRF-605/2004 - Cons. José de Assis Lima - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 125/2005 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CRF-391/2004 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSOS HIERÁRQUICO E ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS; Ac. nº 126/2005 - VALDEMIZA FERREIRA DE ARAÚJO - CRF-534/2004 - Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 127/2005 - CEREALISTA FREITAS LTDA - CRF-598/2004 - Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-328/2004 - RECORRENTE: MAX TURISMO LTDA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-464/2004 - 1ª RECORRENTE: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - 1ª RECORRIDA: ANTÔNIO PAULO NASCIMENTO - 2ª RECORRENTE: ANTÔNIO PAULO DO NASCIMENTO - 2ª RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento dos recursos hierárquico e ordinário; CRF-572/2004 - AGRAVANTE: AQUAMARIS AQUACULTURA LTDA - AGRAVADA: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves

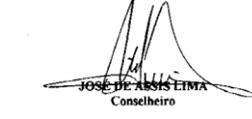
Araújo - DECISÃO unânime pelo desprovisionamento do recurso de agravo; CRF-618/2004 - RECORRENTE: VALDEMI DE MENESES PEREIRA - RECORRIDA: Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP - RELATORA: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 15 de Abril às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES  
PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO  
Suplente Conselheiro

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA  
Conselheiro

  
OSIRIS DO ABIAHY  
Assessor Jurídico

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária

Recurso nº CRF- 580/2004

Acórdão nº 056/2005

Recorrente : MULT COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA.  
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- COJUP  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : ODILON AMAURI M. DE AQUINO  
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**CONTA MERCADORIAS - Escrita Fiscal.**

Quando o índice de Lucro Bruto arbitrado pela legislação do ICMS, via Conta Mercadorias, não for alcançado pelo sujeito passivo, caracterizada está a presunção "juris tantum" de omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto. O contribuinte não logrou êxito nas alegações acostadas na peça exordial. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

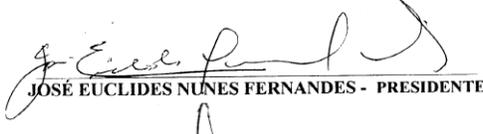
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

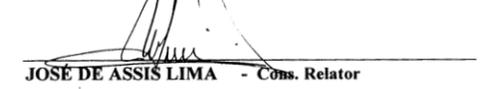
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão singular que julgou **PROCEDENTE**, Auto de Infração nº 2003.000022146-52 datado de 13 de agosto de 2003, lavrado contra a empresa **MULT COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.130.965-8, obrigando-a ao recolhimento ao tesouro estadual de ICMS no valor de **R\$ 8.017,13** (oito mil e dezessete reais e treze centavos), por infringência aos arts. 158, inc. I, 160, inc. I e 643, §4º, inc. II, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.9430/97 e multa por infração no importe de **R\$ 16.034,26** (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), embasada nos termos do art. 82, inc. V, "a", da Lei nº 6.379/96, perfazendo o **crédito tributário** o montante de **R\$ 24.051,39** (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de março de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso nº CRF- 517/2004

Acórdão nº 057/2005

Recorrente : FECHINE DANTAS & CIA LTDA.  
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante : ADRIANA MACEDO LISBOA DE CARVALHO  
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Responsabilidade supletiva.**

Quando o documento fiscal não indicar o valor do imposto, objeto da substituição tributária, o contribuinte substituído responde em caráter supletivo pelo recolhimento do imposto devido e penalidade correspondente. Não comprovação do repasse do tributo ao Estado da Paraíba. Alegações de cerceamento de defesa com intuito meramente procrastinatório ao pagamento do crédito tributário lançado de ofício. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença monocrática que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.018025-42, de 14.03.2002, lavrado contra a empresa **FECHINE DANTAS & CIA LTDA.**, CCICMS nº 16.023.819-6, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário de **R\$ 14.967,30** (quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) sendo **R\$ 4.989,10** (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos) de ICMS, ante infringência aos artigos 41 § 12º, 390, § 1º e 391 §§ 5º e 7º, inciso II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 9.978,20** (nove mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, alínea "c" da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.  
Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 04 de março de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 184/PGE João Pessoa, 05 de maio de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Assessores Especiais para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** - Processo nº 00568.2005.009.13.00-0, 3ª VARA DO TRABALHO, promovida por INÁCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 186/PGE João Pessoa, 06 de maio de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 68.722-7, Procuradora do Estado e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2005.033.924-7**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por DANIEL BEZERRA DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 188/PGE João Pessoa, 06 de maio de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 68.373-6, Procurador do Estado e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.1997.123516-9**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por CARLOS ALBERTO DE SOUZA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

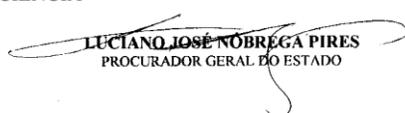
PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 189/PGE João Pessoa, 06 de maio de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.002.262-4**, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSELIA ALVES DE FREITAS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 272/PGA João Pessoa, 29 de abril de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB-9897, CLÁUDIO LUCENA NETO, OAB/PB-11446, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB-0011532 e VIVIANE MOURA TEIXEIRA, OAB/PB-009884, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Processo nº 888.2004.007.009/001**, impetrado por MÉRICA MARIA GONÇALVES CHAVES, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 279/PGA

João Pessoa, 09 de maio de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEIREIRA, Procurador-Corregedor, matrícula nº 87.382-9, para, na qualidade de representante do Estado, adotar as medidas administrativas e judiciais, em face do despacho proferido no **Processo nº 200.2004.006.730-4**, na **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA**, promovida por SÍLVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 280/PGA

João Pessoa, 09 de maio de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEIREIRA, Procurador-Corregedor, matrícula nº 87.382-9, para, na qualidade de representante do Estado, adotar as medidas administrativas e judiciais, em face do despacho proferido no **Processo nº 200.2004.046.758-7**, na **AÇÃO DE DESCONSTITUCIONALIDADE DE ACÓRDÃO**, promovida por JOSÉ RONALDO MARTINS DE ANDRADE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 283/PGA

João Pessoa, 09 de maio de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** - Processo nº 001.2005.015.919-1, 6ª VARA CÍVEL - CAMPINA GRANDE, promovida por SUELI ARAÚJO DE FARIAS, contra o HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CAMPINA GRANDE, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 284/PGA

João Pessoa, 09 de maio de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2003.011.795-2, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por WILSON BEZERRA DA NÓBREGA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO